
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO
TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SMC/SGG

Interessado: Prefeitura do Município de Porto Velho – Rondônia
Objeto: Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing para compor Subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de Abril de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.PREÂMBULO

1.1.1. A Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS**, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010.

1.1.2. Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejam os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.1.2.1. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da mesma Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.3. A Superintendência Municipal de Comunicação (SMC) motivará, durante o exercício de 2025, mediante abertura de processo administrativo encaminhado à Superintendência de Municipal de Licitações (SML), o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

1.1.4. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quorum necessário.

1.1.5. Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público seja cuidadosamente examinado pelos Interessados;

1.1.6. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

1.1.7. Para efetivar a INSCRIÇÃO, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto à Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), munidos dos documentos exigidos no presente Edital, no prazo e horário estipulados abaixo:

PRAZO: até às 14h00min do dia **07 de julho de 2025**.

LOCAL: Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

1.1.8. Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a sessão pública para SORTEIO da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na data e horário estipulados abaixo:

DATA: 21 de julho de 2025.

HORÁRIO: 14h00min (horário local - Porto velho/RO)

LOCAL: Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

1.1.8.1. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br, podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos.

1.1.8.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Superintendência Municipal de Comunicação (SMC) aos inscritos;

1.1.8.3. Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial local.

2 – DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. DO OBJETO:

O presente edital de chamamento objetiva a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO no exercício de 2025, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO:

Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2.3. DA VIGÊNCIA:

A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública prevista no Processo Administrativo nº 00600-00053906/2024-34-e.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite da inscrição, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail pmpv.publicidade@portovelho.ro.gov.br, ou ainda, protocolar o original na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio), no horário das 08h00min, às

14h00min. (Horário de Porto Velho/ RO), de segunda-feira a sexta-feira.

3.2. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos.

3.2.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na inscrição ou em suas condições, sendo neste caso, publicado, porém sem necessidade de restabelecer o prazo inicialmente fixado, se a publicação ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, garantida a alteração de dados ou substituição de documentos aos já inscritos, através de manifestação espontânea. No caso de ultrapassado este prazo, a Administração poderá, a critério, ampliar o período de inscrição, bem como estender a data prevista para a sessão pública de sorteio da composição, balizando-se pelo tempo hábil necessário para manifestação de possíveis interessados.

3.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na inscrição ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar.

3.2.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão através do site www.portovelho.ro.gov.br, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de ADENDO MODIFICADOR.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com o art. 10 §2º da Lei 12232/2010, poderão se inscrever profissionais com a seguintes qualificações:

- a) Possuir qualificação técnica evidenciada pela formação em cursos superiores, em nível de graduação ou pós- graduação, das áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing;
- b) Atuação nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing;
- c) Não possuir vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com possível licitante do futuro processo licitatório ou com o respectivo sócio ou dirigente;
- d) não ser cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de licitante, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
- e) não atuar e não ter atuado de forma relevante, em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.

4.2. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO (Anexo I);
- b) **DIPLOMA**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente com foto;
- d) **COMPROVANTE** de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, quando for o caso.

4.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.

4.4. A Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, bem como se disponibilizará a fotocopiar os documentos dos interessados trazidos em original no momento da inscrição, oportunidade em que poderá, por meio de servidor, conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fôr-pública para os fins que se destinam.

4.5. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

4.5.1. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.5.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista de inscrição, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição.

4.5.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), se necessário.

4.5.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais combinações legais cabíveis.

4.6. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas (servidor público ou não) que:

4.6.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por qualquer dos servidores da Superintendência Municipal de Comunicação da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, fazendo-se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4.4 deste Edital;

4.6.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

4.6.3. Recomenda-se que se inscrevam interessados residentes na Capital do Estado, considerando que a Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.

4.7. Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.7.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.7.2. Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

4.7.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

4.7.3. Os membros da Superintendência Municipal de Licitação (SML) que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

4.7.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.7.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;

4.7.6. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5 – DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO no exercício de 2025, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.

5.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

5.3. Caso não haja pelo menos 3 (três) inscrições de pessoas sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Porto velho/RO, será realizado convite para que entidades de classes profissionais de áreas pertinentes ao objeto do futuro processo licitatório indiquem profissionais para participação no sorteio

5.4. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

5.5. Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um Certificado de Menção Honrosa emitido pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Administração durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.

5.6. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados.

5.7. A Administração emitirá, ainda, Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. Constituem obrigações dos membros da subcomissão técnica no exercício de suas atribuições: a) Guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até a sua divulgação ao público;

b) Não se valer de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;

c) Assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório; e

d) Agir dentro dos limites de sua atuação, com observância, em especial, aos princípios da moralidade, da imparcialidade e da impessoalidade.

6.2. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências

7 – DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

7.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

7.4. A impugnação deverá ser protocolada junto à Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio), de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

7.4.1. Caberá aos membros designados da Superintendência Municipal de Comunicação (SMC) da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, auxiliado pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4.2. A decisão dos membros, quanto à petição será informada no site www.portovelho.ro.gov.br, ficando todos os interessados obrigados a

acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Superintendência Municipal de Comunicação (SMC).

7.4.3. A Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 7.2 deste Edital.

8 – DO SORTEIO

8.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

8.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 8.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

8.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo, no mínimo, dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.5.3 deste Edital.

8.4. O sorteio ocorrerá na Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

8.5. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site www.portovelho.ro.gov.br.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.

9.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 14.133/2021.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Superintendência Municipal de Comunicação (SMC) destinados à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, conforme a competência.

9.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5. Não será possível a inscrição por qualquer meio de “procuração”.

9.6. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

9.7. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.

9.8. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.

9.9. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.10. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.

9.11. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, sem

prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na sede da Superintendência Municipal de Comunicação (SMC).

9.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ANEXOS

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO;

Anexo II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTO;

Anexo III - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO.

“ANEXO I” FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:			
RG:	REG. PROFISSIONAL:	ÓRGÃO/ENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:			
TELEFONES:		EMAIL:	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2025, pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, desta forma, DECLARO para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

-
- () Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;
-
- () Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.
-
- () Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.
-
- () Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Agência de Publicidade.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.1.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)

“ANEXO II”

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTO

NOME:	
PROFISSÃO:	CPF:

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu a esta Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao

Chamamento Público constante do Edital de Chamamento Público nº 002/2025/SMC/SGG, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública a ser promovida, no exercício de 2025, pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que () mantém () não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em seu item 4.1 em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse desta Superintendência, quais sejam:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;
- b) Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do candidato)

**“ANEXO III”
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE
ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO**

A Superintendência Municipal de Licitações (SML), declara para os devidos fins e a quem interessar possa que o profissional abaixo qualificado compõe a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, instaurada pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público nº 002/2025/SMC/SGG, e lista oficial publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº _____, de _____ / _____ / _____.

Nome do Profissional:

Formação:

CPF:

Registro Profissional:

Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Superintendência Municipal de Licitações (SML), à disposição da Comissão de Licitação, em data de _____ / _____ / _____, no período de _____ h: _____ min. a _____ h: _____ min., para atuação na licitação referente à Concorrência Pública nº _____, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2025.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/07/2025. Edição 4012
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>